



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Ato de Abertura .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Atos Oficiais</b> .....	12
Leis .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura



Município de Rosana  
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

### EDITAL Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

MUNICÍPIO DE ROSANA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado contratação de Supervisor e Visitadores para atuarem no Programa Criança Feliz.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, recepcionado localmente por meio do Termo de Aceite e Compromisso firmado em 07 de fevereiro de 2017 pelo Município de Rosana, e observando a Lei Complementar Municipal nº 063/2021, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal.

O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora Avaliadora, composta por 03 membros indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social de Rosana dentre os servidores municipais com poderes especiais para: (a) receber e analisar as inscrições e documentações exigidas; (b) conduzir as entrevista dos classificados; (c) acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; (d) dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, respeitando os termos e condições do presente Edital, e tomar as providências cabíveis necessárias para homologação do presente processo seletivo.

#### DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 3 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços na municipalidade e no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

Função	Nº Vagas	Carga horária semanal	Salário
Visitador	Cadastro reserva	30 horas	R\$ 1.250,00
Supervisor	01	30 horas	R\$ 2.200,00

Além do vencimento mensal, serão pagas ao funcionário as seguintes vantagens: I auxílio alimentação; II décimo terceiro salário; III férias proporcionais.

São requisitos básicos para admissão: a) ter nacionalidade brasileira; b) ter idade mínima de 18 anos; c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar; d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias; e) para o cargo de Visitador, possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; f) para o cargo de Supervisor, possuir a graduação em Serviço Social; h) residir no município no mínimo 03 anos.

As atribuições do Supervisor são as seguintes: a) apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; b) colaborar com o coordenador do Programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementações das ações; c) apoiar o processo de composição dos visitantes; d) organizar e ministrar a capacitação dos visitantes; e) organizar o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante; f) supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário, realizando reuniões semanais com a equipe de visitantes; g) oferecer apoio técnico e administrativo aos visitantes; h) preencher o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 4 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

prontuário simplificado dos SUAS, informando as visitas realizadas no PCF; i) articular-se com o CRAS para viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS); j) articular-se com o CRAS para mobilizar os recursos de rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; k) articular-se com o CRAS para discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território.

As atribuições dos Visitadores são as seguintes: a) apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; b) organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; c) realizar o trabalho de visitação junto às famílias referenciadas pela rede socioassistencial; d) observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; e) consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; f) acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações em que requeiram encaminhamentos para o CRAS e posteriormente para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida João Dutra Caldeira, s/n, na cidade de Rosana/SP, entre os dias **24 a 26 de abril de 2023**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

No momento da inscrição, o candidato deve entregar pessoalmente a ficha de inscrição preenchida e cópia dos seguintes documentos: a) RG, CPF e título de eleitor; b) comprovante de residência; c) certificado de Conclusão de Ensino Superior para a vaga de Supervisor; d) certificado de Conclusão de Ensino Médio para as vagas de Visitador Domiciliar; e) títulos.

Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 5 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

---

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado no anexo nº 02, ou que esteja preenchido de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação, quando solicitados, para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas exigidas para devida habilitação nesse Processo Seletivo.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

A burla ou tentativa de burla das normas estipuladas neste edital, acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,

### DA COMISSÃO JULGADORA E DE AVALIAÇÃO

Será formada uma Comissão Especial Julgador e de Avaliação que se responsabilizará pela avaliação das inscrições, currículos, documentações apresentadas e entrevistas, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais seguintes: a) Larissa Aparecida Paulino Capeloti; b) Viviane Souza Calazans; c) Claudia Castello Ykeda de Jesus.

Os trabalhos serão desenvolvidos sob coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para consecução dos objetivos da Comissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 6 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

### FORMAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo simplificado será realizado mediante as seguintes etapas, a saber: (a) TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à análise de cópia da documentação comprobatória a ser anexada na ficha de inscrição. Terá pontuação computada apenas os candidatos que anexarem documentação comprobatória dos itens a serem pontuados, caso contrário será atribuída nota (zero) ao candidato para cada item não comprovado. (b) ENTREVISTA, de caráter classificatório, a ser realizada no dia **27 de abril de 2023**, apenas com os 10 (dez) primeiros colocados com maior pontuação na fase de títulos.

O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para entrevista, trazendo consigo documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

Em caso de empate na classificação, terá prioridade o candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área em que concorre; persistindo empate, a prioridade é por maior idade entre os aprovados.

Serão avaliados na entrevista 05 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constantes no anexo nº 01, sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

O cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos pontos de cada etapa do Processo Seletivo. A publicação das notas das etapas do certame será feita por meio de edital afixado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e publicado no diário oficial do município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.rosan.sp.gov.br>

### DOS RECURSOS

Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, para a Comissão do processo seletivo simplificado, devendo ser entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando nome, RG, CPF e endereço.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 7 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

---

O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis contados da data de publicação do ato objeto do recurso.

Admitido o recurso, caberá à Comissão do processo seletivo simplificado manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido

Os resultados dos recursos serão divulgados na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de edital afixado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual, e não será considerado o recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

### DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia 11 de Maio de 2023.

### DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A convocação para celebrar contrato administrativo de trabalho obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo de (dois) dias úteis contados da convocação.

São condições para contratação: (a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado; (b) apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana; (c) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas autarquias ou subsidiárias em geral, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 8 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

### DO CRONOGRAMA

O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, de forma a melhor adequar os trabalhos do processo, mediante edital complementar com divulgação nos moldes do original.

Datas	Etapas/Atividades
18/04/2023	Divulgação
24/04/2023 a 26/04/2023	Inscrições
28/04/2023	Publicação da lista dos candidatos aptos para a entrevista
02/05/2023	Entrevistas
04/05/2023	Resultado provisório do processo seletivo
09/05/2023 a 10/05/2023	Recursos contra o resultado provisório
11/05/2023	Resultado final do processo seletivo

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, em especial quando do não atendimento pelo(a) candidato(a) das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do programa pela União Federal.

Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 9 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

---

e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.

As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

À critério da Administração Municipal, os atos do certame poderão ser divulgados na página da internet da Prefeitura Municipal de Rosana, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados nas publicações feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou vigendo enquanto perdurar os repasses do Programa Criança Feliz do Governo Federal, contados partir da data de publicação do resultado final.

Rosana/SP, 12 de abril de 2023.

Elizângela Barbosa  
**Secretária de Inclusão e Assistência Social**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 10 de 13



Município de Rosana

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

### ANEXO Nº 01

#### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

#### PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/MUNICÍPIO DE ROSANA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

ITEM	PONTUAÇÃO (0 A 5)	JUSTIFICATIVA
a) Postura pessoal – candidato apresenta postura adequada para o ambiente de trabalho.		
b) Linguagem candidato – candidato apresenta linguagem (verbal e corporal) adequada para o ambiente de trabalho.		
c) Disponibilidade – candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto.		
d) Conhecimento Técnico – candidato demonstra conhecimento das atividades a serem exercidas.		
e) Clareza de Comunicação – candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Rosana/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 11 de 13



Município de Rosana  
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8201 - Avenida José Laurindo, 1540.  
Caixa Postal 01 - CEP 19273-000. Município de Rosana - Estado de São Paulo

### ANEXO Nº 02

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado 2023

VAGA PLEITEADA: ( ) Visitador ( ) Supervisor

#### DADOS PESSOAIS

Nome:		
RG:	CPF:	Nascimento:
E-mail:		Telefone:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:

#### TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	Peso/Mês	Meses	Pontos
Tempo de atuação na Primeira Infância nos últimos 5 (cinco) anos, até o limite de 6 (seis) meses; 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias de trabalho, sem arredondamentos para cima.	0,5		

#### TITULAÇÃO

	Valor	Quantidade	Pontos
Certificado de conclusão de Ensino Superior (apenas para Supervisor)	1,00		
Certificado de conclusão de Pós-Graduação (apenas para supervisor)	2,00		
Curso de aperfeiçoamento na área da Assistência social nos últimos 3 (três) anos	0,50		
Curso de aperfeiçoamento na área da Primeira Infância nos últimos 5 (cinco) anos	0,50		

TOTAL DE PONTOS: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 12 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2023

**Autoria do Vereador KLEBER ANTONIO DA SILVA DAN**

**DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único do artigo 1º e acrescenta Parágrafo Único no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.594/2018, DE 23/04/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo FAZ SABER que, ele APROVOU, e nos termos do artigo 74, do § 7º da LOM e artigo 267, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º. Fica alterado a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1594/2018, de 23/04/2018, passando a ter a seguinte redação:**

**Parágrafo Único- A semana comemorativa do Dia Internacional da Mulher será realizada em uma das semanas do mês de março.**

**Artigo 2º. Fica acrescentado o parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1594/2018, de 23/04/2018, com a seguinte redação:**

**Parágrafo Único- Fica vedado a escolha de mulheres com grau de parentesco direto com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município e Vereadores.**

**Artigo 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposição em contrário.

Câmara Municipal de Rosana-SP, 14 de abril de 2.023.

**RONILDO DA COSTA**

**Presidente**

**Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.**

**MATEUS FRANCISCO ALVES**

**Diretor de Câmara**

LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2023.

**Autoria dos Vereadores Gilmar Bernardo da Silva, Eduardo Flausino e Ronildo da Costa.**

**Dispõe sobre: Obrigatoriedade das Concessionárias de Serviço Público.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo FAZ SABER que, ele APROVOU, e nos termos do artigo 74, do § 7º da LOM e artigo 267, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** As pessoas jurídicas concessionárias de

serviço público que prestarem serviço no perímetro urbano do Município de Rosana, seja diretamente ou por intermédio de empresa terceirizada ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora de serviço de limpeza, quando efetuar poda de arvores ou qualquer tipo de limpeza no perímetro urbano ou em localidade com via pública deve efetuar o recolhimento do material no momento da realização do serviço com destinação a local apropriado existente no município.

**I -** Será aplicado multa de **100(cem) VRM - Valor de Referência Municipal** prevista na Legislação Tributária do Município de Rosana ou qualquer outro índice que venha substituir por cada descumprimento previsto neste artigo.

**Artigo 2º-** Fica a cargo do Poder Executivo regulamentar através de **Decreto Municipal** o procedimento de fiscalização e aplicação das multas pelas infrações ocorridas.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosana-SP, 14 de abril de 2.023.

**RONILDO DA COSTA**

**Presidente**

**Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.**

**MATEUS FRANCISCO ALVES**

**Diretor de Câmara**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 15 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 945

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## Câmara Municipal de Rosana

Termo de Homologação do Pregão Presencial

**Processo 036/2023**  
**Pregão Presencial N°001/2023**

**RONILDO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, portador do Título de Eleitor nº236739401/24-Zona 330, RG.45.487.168-5-SSP/SP, CPF280.571.678-74, residente e domiciliado na Travessa das Espirradeiras, casa 15, quadra 102, em Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo, CEP19274-000, na condição de **Presidente da Câmara Municipal de Rosana, eleito para o biênio 2023/2024, da legislatura 2021/2024, em cumprimento as disposições do inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002**, constatado a regularidade do procedimento realizado nos autos do **Pregão Presencial 001/2023, oriundo do Processo 036/2023**, no qual o **Pregoeiro**, nomeado através da **Portaria Administrativa N°030/2020** e cumprida as formalidades do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10520 de 17 de Julho de 2022 e apresentado a documentação no prazo legal pelo licitante vencedor, **ADJUDICOU** em favor da então **empresa vencedora de nome fantasia MARTINS SOLUÇÕES CONTÁBEIS** da pessoa jurídica **EDER CARLOS OLIANE MARTINS – EPP CNPJ 15.651.328/0001-45**, pelo valor mensal de **R\$3.950,00**(três mil novecentos e cinquenta reais) e valor anual **R\$47.400,00**(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), o objeto da licitação decorrente do presente **pregão presencial N°001/2023**. Constatado a regularidade formal **HOMOLOGO o presente Termo de ADJUDICAÇÃO constante de fls(111)**, com determinação de Convocação da Empresa Vencedora para assinatura do Contrato no prazo definido no Edital, observado o início de vigência do contrato, após o fim do contrato emergencial.

Rosana/SP, 14 de Abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA**  
CNPJ sob o nº67.662.445/0001-08  
Representado por  
**RONILDO DA COSTA**  
RG.45.487.168-5-SSP/SP  
CPF.280.571.678-74

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192  
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08  
[www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)